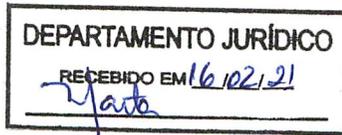




**PROJETO DE LEI Nº 020-E, DE 03/02/2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.210 de 15/02/2021  
LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)



**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(572) 01.10.01.08.244.0038.2276.3.3.50.39.00 .....R\$ 200.000,00  
Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Parcerias com o Terceiro Setor

**TOTAL: .....R\$ 200.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devido a Emenda Parlamentar Nº 36110021, firmado com o Ministério da Cidadania destinado a entidade Sociedade Movimento dos Focolari;

**TOTAL: .....R\$ 200.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 15 de fevereiro de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário